



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 691/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jessica Costa Corim Vital – Secretária Municipal de Saúde

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 223/2023

Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 005/2023

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 223/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, para Jazida de Arenito no Município de Água Clara/MS, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Água Clara, fundamentado ainda no art. 5º, 'i' do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e;

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Água Clara/MS;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração do imóvel conforme descrição deste perímetro sendo uma fração de terra denominada "Fazenda Barra Mansa - "Gleba A"', situada neste município de Água Clara - MS com a área superficial de 1.568,5017 ha. Desta será desmembrada uma fração de área de 5 ha que será adquirida objeto desta avaliação denominada "Jazida de Arenito". Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco nº 01, cravado na Lat 20°24'4.12"S e Lon 52°52'49.19"O; segue confrontando a estrada municipal até a primeira curva a

distância de 81,80m onde se encontra o Marco nº 02 (Lat 20°24'1.45"S e Lon 52°52'49.32"O); segue pela estrada, com distância de 39,40m até encontrar o Marco nº 03 (Lat 20°24'0.23"S e Lon 52°52'49.77"O); segue no rumo verdadeiro 64°00'00"NE, com distância de 416,05m até encontrar o Marco nº 04 (Lat 20°24'3.38"S e Lon 52°53'3.74"O); segue no rumo verdadeiro 64°00'00"NO, com distância de 116,98m até encontrar o Marco nº 05, segue confrontando o lixão municipal, com distância de 424,00m até encontrar o Marco nº 01, fechando assim o polígono. A propriedade é contínua e possui solo com associação complexa, composta de solos areia quartzosa, topografia levemente plana, conforme consta na Matrícula registrada sob o n. 7238, no Cartório de Imóveis da Comarca de Água Clara – MS, de propriedade de Rodrigo Fabri e Fabiola Pagge Fabri.

Art. 2º A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para Jazida de Arenito no Município de Água Clara/MS.

Parágrafo único. O valor da área a ser desapropriada, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação instituída no município através da Portaria n. 007/2022, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º O imóvel de que trata esta lei será adquirido com recursos próprios do Município de Água Clara/MS.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de dois de janeiro de dois mil e vinte e três.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico

005/2023. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual Aquisições de UNIFORMES ESCOLARES (Composto de: camiseta manga curta, short masculino, short saia feminino, agasalho de frio calça e jaqueta de Helanca), a fim de atendermos as demandas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino,



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 691/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023.

ANO III

referente ao ano letivo de 2023, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 27 de março de 2023, o Processo Administrativo nº 298/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 005/2023, a empresa abaixo relacionada: Empresa: D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF Nº 15.506.123/0001-76, Valor: R\$ 898.999,00 (Oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 20 de março de 2023.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal